



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)

**DIEx nº 147-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR**  
**EB: 64689.002025/2021-71**

**URGENTE**

**Brasília, DF, 14 de abril de 2021.**

**Do** Subsecretário de Economia e Finanças

**Ao** Sr Chefe do 10º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 11º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 1º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 2º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 3º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 5º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 6º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 7º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 8º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 9º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do Centro de Pagamento do Exército, Diretor de Contabilidade, Diretor de Gestão Orçamentária

**Assunto:** orientações sobre perfis de usuários e concessão de senhas nos Sistemas SIAFI, SIASG e SAG.

**Anexo:** IN\_ME\_SEF\_STN\_nº\_30\_de\_05\_de\_março\_de\_2021.

1. A fim de estabelecer procedimentos com relação ao cadastramento de operadores nos Sistemas SIAFI, SIASG e SAG, esta Secretaria solicita aos Srs Sub Dir/Ch de OMDS e Ch de CGCFEx que orientem os **Cadastradores Parciais (CADPARCIAL)**, **Conformadores de Operadores (CONFOP)**, bem como os diversos **Operadores de sistemas**, no sentido de atuarem em estrita observância à legislação básica e normativos federais, alinhados às recomendações constantes da Instrução Normativa nº 30 - STN, de 5 de março de 2021.

2. Nesse sentido, esta Secretaria observa o que se segue:

a. **Quanto ao CADPARCIAL Titular e Substituto (SIAFI)**

1) o Sistema SIAFI permite apenas o cadastro de dois Cadastradores por CGCFEx, sendo um Titular e outro Substituto;

2) devido à configuração do Sistema, somente o CADPARCIAL Titular efetuará o cadastro de usuários nas UG secundárias;

3) o CADPARCIAL Titular, quando da ausência de suas funções por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, deverá solicitar a esta Secretaria a transferência de suas atribuições

o Substituto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4) a concessão dos **níveis de acesso 1 e 3** é de responsabilidade do CADPARCIAL Titular e Substituto; e

5) o cadastro do CADPARCIAL Titular e Substituto deverá ser solicitado mediante preenchimento do Formulário Anexo II, conforme determina a IN nº 30-STN, de 2021.

6) devido à configuração do Sistema, o Cadastrador Substituto não está autorizado a cadastrar usuários nas UG secundárias, exceto em decorrência do afastamento do Cadastrador Titular, e desde que solicitada a substituição por meio de DIEx a esta Secretaria;

7) quando do retorno às funções do CADPARCIAL Titular, a unidade deverá solicitar a esta Secretaria, por meio de DIEx, a transferência de atribuições para o Titular, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; e

8) tanto o CADPARCIAL Titular quanto o CADPARCIAL Substituto somente poderão enviar as senhas de operadores por meio de correio eletrônico corporativo do interessado (...@eb.mil.br) ou por outros meios que garantam o sigilo da informação trafegada, conforme determina o art. 47 da IN nº 30-STN, de 2021.

#### **b. Quanto aos Conformadores de Operadores - CONFOP (SIAFI)**

1) a fim de manter o controle e a segurança do SIAFI, os CONFOP deverão identificar todos os operadores inativos no sistema (transferências para a reserva, transferência de OM etc), devendo excluir os mesmos, em acordo com o Inciso I do § 2º do art. 11 da IN nº 30/2021; e

2) encaminhar e receber as senhas de Operadores por correio eletrônico corporativo.

#### **c. Quanto aos Operadores de sistemas (SIAFI)**

Todas inclusões de operadores, alterações na habilitação (inclusão/exclusão de perfil, alteração de nível de acesso, habilitação em UG secundária) e cadastramentos no Extrator de Dados, deverão ser solicitados por meio do Formulário Anexo I - "Cadastro para Acesso de Operador", devidamente preenchido e autorizado.

#### **d. Quanto aos níveis de acesso (SIAFI)**

1) as solicitações de cadastro nos níveis de acesso 1 e 3 deverão ser encaminhadas aos CGCFEx, por meio de DIEx, tendo como anexo o "Formulário Cadastro para Acesso de Operador - Formulário Anexo I";

2) as solicitações de cadastros nos níveis de acesso 5 e 9 deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante DIEx, tendo como anexo o "Formulário Anexo I", com **razões fundamentadas** para apreciação e possível autorização por esta Secretaria, conforme o disposto nos arts. 17 e 18 da IN nº 30-STN, de 2021;

3) no tocante ao nível de acesso 5, o perfil consiste em características inerentes às atividades de auditoria, e somente deverá ser concedido àqueles militares ou servidores civis incumbidos desta tarefa, cabendo aos Chefes dos CGCFEx determinar o rebaixamento do nível de acesso do usuário que não esteja enquadrado na função de auditoria; e

4) no tocante ao nível de acesso 9, o perfil destina-se aos militares e/ou servidores civis em funções específicas no ODG e na SEF, cujas atividades requeiram acesso a outros órgãos da Administração Pública Federal ou que devam gerenciar o cadastro de usuários no Exército, por determinação do Subsecretário de Economia e Finanças.

#### **e. Quanto às trocas de senhas**

1) com a finalidade de manter o controle operacional de acesso ao sistema, as solicitações de trocas de senhas dos operadores com níveis de acesso 5 e 9 pertencentes aos ODG e às OMDS da SEF, **somente serão realizadas mediante DIEx endereçadas a esta Secretaria**, tendo como anexo o "Formulário I", bastando, para isso, a indicação na ementa do formulário, o numeral 4 - Troca de senha;

2) as solicitações de trocas de senhas dos operadores com níveis de acesso 1 e 3 pertencentes aos ODG, às OMDS da SEF e das UGA, deverão ser endereçadas aos CGCFEx de vinculação da OM, mediante DIEx, tendo como anexo o "Formulário I", bastando, para isso, a indicação na ementa do formulário, o numeral 4 - Troca de senha; e

3) para ambos os casos, em hipótese alguma serão fornecidas senhas por meio de contato telefônico.

3. Por oportuno, visando a atender às demandas de acompanhamento da execução orçamentária, oriento aos Chefes dos CGCFEx a estimular o cadastro e o acesso ao Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) - sistema corporativo do Exército - a fim de utilizá-lo como ferramenta de análise para auditoria, fiscalização, execução orçamentária e financeira, controle e orientação aos agentes da administração.

4. Por fim, os Chefes dos CGCFEx deverão difundir o teor do presente documento às suas UGA.

**Gen Div AIRES DE MELO JUREMA**  
Subsecretário de Economia e Finanças

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**